

Editais

EDITAL N.º 19/2024/DPG-GAB/DPERO
PROCESSO DE SELEÇÃO 2024
3ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Torna pública a abertura de inscrições aos casais interessados em participar da 3ª Edição do Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, torna público os critérios de seleção de casais que participarão da 3ª Edição do Casamento Comunitário, a ser realizado no dia 31 do mês de agosto de 2024, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo a habilitação, o registro e a certidão de casamento;

1.2. A 3ª Edição do Casamento Comunitário será composta de 03 (três) fases: Inscrição, Análise da Documentação e Cerimônia de Casamento;

1.3. A cerimônia será realizada neste município de Porto Velho, no dia 31 de agosto de 2024, às 18h na quadra do Centro Universitário Aparício Carvalho - FIMCA;

1.4. Os noivos concordam que o regime a ser adotado para a realização do casamento é o padrão, previsto no Artigo 1.658 do Código Civil do REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

1.4.1 Os casos que se enquadram no art. 1.641 do Código Civil, em regra seguirão o REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS; porém, conforme decisão do STF no ARE 1309642, os maiores de 70 anos poderão também optar por um regime de bens diverso mediante escritura pública.

1.5. A realização da inscrição não garante aos noivos a efetiva participação na Cerimônia do Casamento.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO (NA DPE-RO):

2.1. A primeira etapa de inscrição se dará na sede da Defensoria Pública de Rondônia; são condições para a Inscrição no Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Documento pessoal com foto;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação do presente Edital;

Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos dos artigos 1.521 e 1.523 do Código Civil;

Declaração de Hipossuficiência de cada indivíduo (será fornecido pela DPE-RO e preenchido durante a inscrição);

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem (será fornecido pela DPE-RO e preenchido durante a inscrição)

2.2. As inscrições ocorrerão no período de 11 de julho a 24 de julho, de forma PRESENCIAL na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na sala da Diretoria de Comunicação no 2º andar, sala 304, na Avenida Governador Jorge Teixeira, número 1722, Bairro Embratel no horário das 08 horas às 17 horas;

2.3. Para fins deste Edital, serão considerados hipossuficientes aqueles que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Resolução n.º 34 CSCPE-RO, de 10 de abril de 2015;

2.3.1. A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante Declaração de Hipossuficiência, que será preenchida e assinada pelos participantes no momento da inscrição;

2.5. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá a Defensoria Pública do Estado de Rondônia verificar a capacidade financeira do(a) interessado(a), sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos da Lei.

2.6. Após a inscrição na Defensoria Pública de Rondônia, o casal que estiver dentro dos critérios e entregar os documentos pertinentes, receberão a Declaração de Hipossuficiência, o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem e o encaminhamento para o cartório que fará a análise da documentação apontadas nos itens 3. deste edital.

2.6.1. Os casais serão direcionados aos cartórios por ordem de chegada, seguindo a sequência de casal 1, 1º ofício; casal 2, 2º ofício, e assim por diante.

3. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO AOS CARTÓRIOS):

3.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Cartório que o casal for direcionado:

3.1.1. SE SOLTEIRO(A):

Certidão de Nascimento;

Documento de Identificação original com foto (RG, CPF ou CNH);

Comprovante de residência original de ambos os noivos, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

Declaração de Hipossuficiência emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Testemunhas: duas por casal, que deverão estar presentes durante a entrega dos documentos no Cartório, afirmando não existir impedimento que os iniba de casar (conforme art. 1.525 do Código Civil e item 2.6. deste Edital);

3.1.2. SE DIVORCIADO(A):

Certidão de casamento atualizada com averbação do divórcio;

Documento de Identificação original com foto (RG, CPF ou CNH);

Comprovante de residência original de ambos os noivos, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

Declaração de Hipossuficiência emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Testemunhas: duas por casal, que deverão estar presentes durante a entrega dos documentos no Cartório, afirmando não existir impedimento que os iniba de casar (conforme art. 1.525 do Código Civil e item 2.6. deste Edital);

3.1.3. SE VIÚVO(A):

Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito;

Documento de Identificação original com foto (RG, CPF ou CNH);

Comprovante de residência original de ambos os noivos, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

Declaração de Hipossuficiência emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem emitido pela DPE-RO no ato da Inscrição;

Testemunhas: duas por casal, que deverão estar presentes durante a entrega dos documentos no Cartório, afirmando não existir impedimento que os iniba de casar (conforme art. 1.525 do Código Civil e item 2.6. deste Edital);

Parágrafo Único: Caso o(a) divorciado(a) ou viúvo(a) não tenha promovido a partilha dos bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil vigente;

3.2. Demais documentos para casos específicos:

3.2.1. ESTRANGEIROS: Se algum dos noivos for estrangeiro, deverá apresentar a Certidão de Registro Civil brasileira ou de Consulado brasileiro no exterior. Se não tiver os documentos, deverá apresentar, além de Visto em dia na Polícia Federal, a sua Certidão de Registro Civil do país de origem, legalizada ou apostilada no mesmo país de origem, aqui traduzida em tradutor público juramentado (tradutores públicos constam nos sites das Juntas Comerciais brasileiras), registrada tal Certidão e tradução juntas no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Velho - Rua Dom Pedro II, 637, Sala 1006, 10º andar, Centro Empresarial Porto Velho, Centro - Telefone: (69) 3211-4122 - atendimento das 8h às 15h.

3.2.2. ESTRANGEIROS REFUGIADOS: Para dispensar a Certidão de Registro Civil dos estrangeiros refugiados, estes deverão apresentar declaração expressa da Polícia Federal nesse sentido. Não será aceito auto-declaração. Só a Polícia Federal reconhece que um estrangeiro é refugiado.

3.2.3. BRASILEIRO POR NATURALIZAÇÃO: apresentar também a Certidão de Registro da Naturalização no Livro "E" no 1º Ofício de Registro Civil da Capital (Cartório Godoy).

3.3. No momento da Habilitação, os candidatos já inscritos e pré-aprovados a participarem do Casamento Comunitário deverão apresentar a Declaração de Hipossuficiência e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem, sob pena de indeferimento sumário, e que deverá ser entregue ao cartório ao qual o casal será direcionado;

3.4. As duas testemunhas deverão comparecer juntamente com o casal no Cartório para a habilitação, porém, não serão as mesmas da celebração. Durante a celebração no dia 31 de agosto, os próprios Cartórios irão oferecer as testemunhas.

3.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o(a) candidato(a) terá anulada sua participação do processo de habilitação;

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, em mau estado de conservação ou outras formas que não exigidas neste edital;

3.7. A classificação e a validação das inscrições só se dará após a entrega de toda a documentação necessária.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A análise e conferência da documentação dos participantes será realizada exclusivamente pelos Cartórios;

4.2. Após realizar a Inscrição na Sede da Defensoria Pública, os participantes que estiverem aptos serão direcionados a um dos Cartórios de Registro Civil, a ser indicado pela Defensoria conforme item 2.6.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) casais para a edição, por ordem de recebimento da inscrição;

5.2. Caso haja desistência ou anulação da inscrição de algum casal, serão chamados os candidatos(as) seguintes, de acordo com a ordem de inscrição;

5.3. A eventual chamada será realizada até a data limite com tempo hábil para habilitação do casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE CASAMENTO

6.1. Após a análise da documentação exigida, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia informará a relação dos candidatos(as) selecionados(as), que será divulgada na página da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que pode ser acessado pelo link <https://www.defensoria.ro.def.br/> e no Diário Oficial.

7. DA IMAGEM

7.1. Durante a inscrição, os candidatos(as) deverão firmar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Cessão de Imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário na página e redes sociais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como em divulgações de futuras edições;

7.2. O(a) candidato(a) deverá declarar por meio do Termo de Consentimento de que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1. O calendário para a realização da 3ª Edição do Casamento Comunitário obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
11 a 24 de julho	Recebimento das Inscrições na DPE-RO (das 8h às 17h)
11 a 31 de julho	Análise dos documentos pelos Cartórios
09 de agosto	Divulgação da lista de casais contemplados para o Casamento Comunitário
12 de agosto	Convocação para demais atos
a serem definidas	Reuniões com os casais selecionados
31 de agosto	Cerimônia de Casamento Comunitário

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações referentes ao presente Processo de Seleção serão prestadas por meio do WhatsApp (69) 99916-9582;

9.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da Inscrição, sem prejuízo das consequências Penais e Cíveis inerentes ao ato;

9.3. A ausência injustificada do casal na cerimônia poderá ensejar a não participação em futuras edições;

9.4. Este Edital pode sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria e publicações complementares, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial por meio do endereço eletrônico <http://app.defensoria.ro.def.br/diario-eletronico/Index>;

9.5. Casos omissos neste edital serão solucionados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Porto Velho - RO, 11 de julho de 2024..

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público Geral do Estado

- ANEXO I –

FICHA DE INSCRIÇÃO - CASAL N.º _____

NOME COMPLETO: _____	
RG: _____	CPF: _____
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Outro: _____	
IDADE: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
ENDEREÇO: _____	
BAIRRO: _____	
CIDADE: _____	
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
PROFISSÃO: _____	
NOME DO(A) PARCEIRO(A): _____	
TEMPO DE UNIÃO: _____	
DIRECIONADOS AO CARTÓRIO: <input type="checkbox"/> 1º Ofício <input type="checkbox"/> 2º Ofício <input type="checkbox"/> 3º Ofício <input type="checkbox"/> 4º Ofício	

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

- ANEXO II –

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Nome: _____

Estado civil: solteiro casado união estável divorciado viúvo outro

Profissão: _____

Número de pessoas que vivem sob o mesmo teto: _____

• Renda individual mensal:

até 3 salários mínimos;

acima de 3 salários mínimos;

não possui renda;

outro: _____

Observações: _____

DECLARO que as informações constantes deste questionário são verdadeiras, sob pena de responsabilização pela prática do crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA, previsto no artigo 299 do Código Penal (Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa), bem como de negativa de atendimento e cobrança de honorários em favor do Fundo de Amparo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Federal nº80/94.

Porto Velho, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

- ANEXO III -

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CESSÃO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aqui denominado(a) como CANDIDATO(A), autorizo expressamente que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da 3ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO, regido pelo Edital N.º XX/2024, de XX/XX/2024, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS DADOS A SEREM TRATADOS

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; e 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do evento regido pelo Edital acima referido;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior celebração do casamento;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO(A) com os cartórios de registro civil e demais órgãos públicos pertinentes, objetivando possibilitar a celebração do casamento, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período de duração do evento acima mencionado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do evento para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONTROLADORA;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; ou
- uso exclusivo da CONTROLADORA, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração do evento e pelo prazo prescricional.

CLÁUSULA OITAVA - Cessão de Direito de Uso de Imagem: O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize sua imagem capturada durante a 3ª Edição do Casamento Comunitário, para fins de divulgação do evento na página e redes sociais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como em divulgações de futuras edições. A imagem poderá ser utilizada em materiais institucionais, publicitários e promocionais, sem qualquer ônus para a CONTROLADORA.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)